



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para construção diversos, destinados ao uso na manutenção e reformas dos Prédios Públicos (Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Axixá do Tocantins/TO).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.07.14.07

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 10h00min do dia 31 de Julho de 2019, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, localizada na Praça Três Poderes, 335, centro Axixá do Tocantins/TO, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**, - Menor Preço por Item, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Este processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, sito na Praça Três Poderes, 335, centro Axixá do Tocantins/TO, iniciando-se às 10h00min do dia 31 de Julho de 2019 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para construção diversos, destinados ao uso na manutenção e reformas dos Prédios Públicos (Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Axixá do Tocantins/TO)**, conforme relacionado no Anexo I, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas, visando aquisições futuras.

São partes integrantes desse edital, e deverão ser cumpridas como se no corpo do edital estivessem, exceto quando eventualmente contrariarem o mesmo:

- a) Anexo I - Termo de referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- b) Anexo III - Modelo de Declaração;
- c) Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- d) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumpre os requisitos de habilitação;
- e) Anexo VII - Minuta do Contrato,
- f) Anexo VIII - Minuta da Proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

2.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo, para licitar ou contratar com a administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração de inexistência de fatos impeditivos de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário municipal desta Prefeitura apto para tanto.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, até 03 (três) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda do Município e Fazenda Estadual em nome da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão da Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade trabalhista, conforme Lei 12440, de 07 de julho de 2011;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, devidamente registrado na junta comercial do estado de origem da sede do proponente-concorrente, apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.
- b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1. Deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação física e ou jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a - Deverão estar todos em nome da pessoa física e/ou estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.
- b - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado).

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto ao **MENOR PREÇO POR ITEM**. Proceder-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com descontos até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta menor, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.
- 7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução da proposta sobre o preço apresentado.
- 7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas somente durante na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

7.19. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis.

7.20. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições retro. As habilitadas serão incluídas no contrato, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.10 supra.

7.21. Constatado o atendimento às exigências do edital (especificação e documentação), o(s) proponente(s), será (ão) declarado(s) vencedor (es) e o objeto será adjudicado a ele(s) na ordem de classificação durante a etapa de lances e no preço do melhor colocado. O(s) proponente(s), após a homologação, será (ão) convocado(s) para assinar O CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. DO TRATAMENTO ASSEGURADO ÀS “ME´s” ou “EPP`s”

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme previsto na lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo IV.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.3. Para efeito do disposto no item 8.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A “ME” ou “EPP” melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.3.2. Não ocorrendo interesse da “ME” ou “EPP” em formular nova proposta, na forma do item 8.3.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas “ME” ou “EPP” que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.4.8.3, desde que exauridas todas as empresas enquadradas como “ME” ou “EPP”, do intervalo estabelecido no item 5.4.8.2, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.5. O disposto neste item 8 somente se aplicará quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por uma “ME” ou “EPP”.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

9.1. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos ou pedidos de esclarecimentos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo do item em que foi apresentado o recurso até a sua decisão. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO OBJETO LICITADO

10.1 Os Materiais deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme necessidade da Administração Municipal, através do recebimento da ordem de fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1. Fornecer todos os Materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

11.2. Fornecer os Materiais de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência do contrato.

11.3. Demais Obrigações conforme termo de referência;

12. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

DEFESA PRÉVIA

12.4. Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, caberá à defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.5. Da aplicação das penas definidas nos itens acima, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeita Municipal de Axixá do Tocantins/TO, por intermédio da autoridade que praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso.

DESCONTO DO VALOR DA MULTA

12.6. As multas deverão ser depositadas e comprovadas junto a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial da aplicação da penalidade.

12.7. Se o valor da multa não for depositado no prazo acima, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a vista, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo seu gestor.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito por meio de cheque nominal à empresa ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

13.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.6. A Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os Materiais fornecidos estiverem em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO, para o exercício de 2019, os quais serão apresentados mediante suas solicitações.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, com o fornecedor primeiro classificado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. O fornecedor será convocado formalmente, sendo devidamente informado, sobre o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus Anexos, a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

15.4. Publicada na imprensa oficial o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento, e terá validade de XX (XXXXX) XXXXXX.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. A convocação do Proponente pela Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.2. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO poderá indicar o próximo licitante melhor classificado que aceitar fornecer pelo preço registrado ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. As aquisições e/ou contratações poderão sofrer acréscimos/reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados no contrato.

17.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados no contrato.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

18.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO para a devida alteração do valor registrado no contrato.

19 - CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, da seguinte forma:

19.1.1. A pedido, quando:

19.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

19.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO, quando:

19.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

19.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO fará o devido apostilamento do contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO

20.1. O contrato, decorrente desta licitação, será cancelado automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins/TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Axixá, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.10. Demais disposições deste edital encontram-se descritas no Anexo I deste edital.

Axixá do Tocantins/TO, 17 de Julho de 2019.

Edissanio Isaias da Rocha
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para construção diversos, destinados ao uso na manutenção e reformas dos Prédios Públicos (Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Axixá do Tocantins/TO), conforme disposto neste edital e seus anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para construção diversos, destinados ao uso na manutenção e reformas dos Prédios Públicos (Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Axixá do Tocantins/TO).

3. DA ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO		QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ADAPTADOR SOL, LR 50MM	UN	2000	3,28	6.566,66
2	ADAPTADOR SOLD, CURTO DE 25MM X ¾ LR	UN	2000	1,45	2,900
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20X1/2 LR	UN	2000	1,31	2.633,33
4	ADESIVO ARALDITE 16 G	UN	100	18,83	1.883,33
5	ADESIVO ARALDITE PROFISSIONAL 16 G	UN	50	14,33	716,66
6	ADESIVO CASCOLA 195G	UN	100	14,66	1.466,66
7	ADESIVO INSTATANEO 20 G	UN	100	379,43	37.943,33
8	ADESIVO POLITUBES 75 G	UN	500	4,60	2.300,00
9	ADESIVO PVC 75 G	UN	500	4,60	2.300,00
10	ALICATE UNIVERSAL	UN	30	25,33	759,99
11	ANEL VEDACAO	UN	50	7,20	360,00
12	ARAGAMASSA 20 KG	UN	1000	12,83	12.833,33
13	ARAME GALVANIZADO 18	UN	48	16,16	775,99
14	ARAME RECONZIDO TRAÇADO 1,24MM 1KG	UN	500	13,66	6.833,33
15	ARAME RECOZIDO BMW 18 RL	KG	500	11,83	5.916,66
16	ARCO DE SERRA FIXO 12'' TRAMONTINA	UN	30	15,50	465,00
17	ARCO DE SERRA FIXO 12'' WORKER	UN	30	12,50	375,00
18	ARGAMASSA W.COL AC1 20 KG CINZA	UN	1000	15,50	15.500,00
19	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UN	50	55,00	2.750,00
20	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UN	50	23,50	1.175,00
21	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	100	112,66	11.266,66
22	BALDE PVC CONSTRUCAO 12 LT	UN	50	13,33	666,66
23	BOMBA 750 FIRE 220 V	UN	9	193,66	1.742,99
24	BOMBA 850 FIRE 220 V	UN	10	232,33	2.323,33
25	BOMBA 900 220 V	UN	15	450,66	6.759,99



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

26	BROXA RETANGULAR 15 X 5,60CM 800/1	UN	50	139,81	6.990,83
27	BROXA RETANGULAR 18 X 8CM 800/2	UN	50	7,00	350,00
28	CABECOTE DE ASPIRACAO - STIHL REF-3504	UN	20	13,16	263,33
29	CABECOTE DE CORTE TRINCUT 41-2 STHIL	UN	20	96,33	1.926,66
30	CABECOTE REPARO P/ REGISTRO	UN	30	11,00	330,00
31	CADEADO 20 MM	UN	50	10,16	508,33
32	CADEADO 25 MM	UN	50	11,66	583,33
33	CADEADO 30 MM	UN	50	13,50	675,00
34	CADEADO 35 MM	UN	50	16,83	841,50
35	CADEADO 40 MM	UN	50	18,50	952,00
36	CADEADO 45 MM	UN	50	24,33	1.216,66
37	CADEADO 50 MM	UN	50	26,50	1.325,00
38	CAIXA DE ÁGUA POLITILENO 1000 LT C/TAMPA	UN	30	396,16	11.884,99
39	CAIXA DE ÁGUA POLITILENO 200 LT C/TAMPA POLITILENO	UN	30	134,16	4.024,99
40	CAIXA DE ÁGUA POLITILENO 310 LT C/TAMPA POLITILENO	UN	30	160,80	4.824,00
41	CAIXA DE ÁGUA POLITILENO 500 LT C/TAMPA POLITILENO	UN	30	224,86	6.745,99
42	CAIXA DE ÁGUA POLITILENO 500 LTS C/TAMPA FO POLITILENO	UN	30	224,86	6.745,99
43	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2	UN	500	1,75	875,00
44	CAIXA DESCARGA BRANCA 9LITROS	UN	100	24,66	2.466,66
45	CAIXA PADRAO P/ CANALETAS 20 E 40MM 0934	UN	150	3,63	544,99
46	CAIXA SIFONADA 100X100MM	UN	100	11,00	1.100,00
47	CAIXA SIFONADA CROMADA	UN	80	14,50	1.160,00
48	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	UN	80	11,00	880,00
49	CAL P/ LEVANTE HIDRATADO 20 KG	UN	500	15,33	7.666,66
50	CAL P/ LEVANTE HIDRATADO 20KG	UN	200	16,46	3.293,33
51	CAL P/ PINTURA 8KG	PC	2000	8,36	16.733,33
52	CAP ESGOTO 100MM	UN	100	3,966	396,66
53	CAP ESGOTO 40 KRONA	UN	50	1,01	50,83
54	CAP ESGOTO FORTLEV 50	UN	100	2,46	246,66
55	CAP SOLD. 20 MM	UN	2000	0,60	1.200,00
56	CAP SOLD. 25 MM	UN	1000	0,60	600,00
57	CAPS COM ROSCA DE 20 LR BRANCO	UN	1000	0,60	600,00
58	CARRINHO DE MAO	UN	30	137,00	4.110,00
59	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DIJUNTORES CINZA	UN	30	13,50	405,00
60	CHAVE COMBINADA 22MM	UN	30	12,83	384,99



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

61	CHUVEIRO 4 '' CROMADO ASTRA	UN	70	20,16	1.411,66
62	CILINDRO DE FECHADURA	UN	60	13,83	829,99
63	CIMENTO CP II-F 32 50KG	SC	5000	29,00	145.000
64	COLA BRANCA CASCOREZ EXTRA 5000G	UN	30	14,83	444,99
65	COLA CASCOREZ EXTRA 1 KG	UN	30	25,73	771,99
66	COLAR TOMADA 50 X ¾ TIGRE	UN	50	6,33	316,66
67	COLAR TOMADA 60MX X ½ TIGRE	UN	50	7,80	390,00
68	COLAR TOMADA PVC 60 MM X ¾ TIGRE	UN	50	8,66	433,33
69	COLUNA DE FERRO 3/8	UN	100	80,66	8.066,66
70	COLUNA TRELICA 6.00MT	UN	500	25,00	12.500,00
71	COMPENSADO 04 MM 2,20 X 1,60 M PRIMEIRA	UN	49	49,16	2.409,16
72	COMPENSADO 10MM 2,20 X 1.60 PRIMEIRA	UN	50	94,43	4.721,16
73	COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60 PRIMEIRA	UN	50	127,33	6.366,66
74	COMPENSADO 12 MM 2,20 X 1,60	UN	40	105,00	4.200,00
75	COMPENSADO 18 MM 2,20 X 1,60	UN	30	138,16	4.144,99
76	CORANTE LIQUIDO XADREZ	UN	80	4,33	346,66
77	CORDA TRANÇADA PP MULTICOR TROPICAL 03MM	MT	1000	0,28	283,33
78	CORDA TRANÇADA PP MULTICOR TROPICAL 04 MM	MT	1000	0,56	566,66
79	CORDA TRANÇADA PP MULTICOR TROPICAL 05MM	MT	1000	0,93	933,33
80	CORDA TRANÇADA PP MULTICOR TROPICAL 06MM	MT	1000	1,01	1.016,66
81	CORDA TRANÇADA PP MULTICOR TROPICAL 08MM	MT	1000	1,23	1.233,33
82	CORDA TRANÇADA PP MULTICOR TROPICAL 10MM	MT	1000	1,63	1.633,33
83	CORDA TRANÇADA PP MULTICOR TROPICAL 12MM	MT	1000	1,95	1.950,00
84	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UN	30	15,33	459,99
85	DISCO DIAMANTADO TURBO 02 X 110 X 20MM WORKER	UN	30	15,96	478,99
86	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UN	30	39,16	1.174,99
87	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UN	30	41,50	1.245,00
88	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	UN	30	9,08	272,49
89	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A	UN	50	9,60	480,00
90	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	UN	100	10,13	1.013,33
91	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	UN	100	10,13	1.013,33
92	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UN	100	10,13	1.013,33
93	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	UN	6	62,83	376,99
94	DOBRADIÇA 3.1/2 AGRANEL	UN	150	1,86	279,99



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

95	DOBRADIÇA 4'' AGRANEL	UN	150	2,73	409,99
96	DOBRADIÇA GALVANIZADA EM CARTELA 3.1/2	UN	30	8,50	255,00
97	DOBRADIÇA GALVANIZADA EM CARTELA 4''	UN	30	9,50	285,00
98	ELETRODO 6013 2,50MM GERDAU	KG	1000	0,33	333,33
99	EMENDA PARA FORRO PVC	UN	30	13,93	417,99
100	ENGATE FLEXIVEL 40 CM 1/2	UN	50	4,08	204,16
101	ENGATE FLEXIVEL 50 CM 1/2	UN	50	4,56	228,33
102	ENXADA ESTREITA 2.0 S/ CABO	UN	50	21,16	1.058,33
103	ESPATULA AÇO CROMADO 12,70CM 6255/20	UN	100	12,31	1.231,66
104	ESTATULA AÇO CROMADO 6,4CM 6255/10	UN	100	9,16	916,66
105	EXTENSAO PRETA TRIPLA 10MT	UN	30	22,63	678,90
106	EXTENSAO PRETA TRIPLA 5 MT	UN	30	15,50	465,00
107	FECHADURA	UN	30	40,50	1.215,00
108	FECHADURA 823/03 ESP. INOX STAM	UN	30	22,96	688,99
109	FECHADURA 803/03 ESP. INOX STAM G	UN	20	43,66	873,33
110	FECHADURA 803/21 ESP. INOX STAM G	UN	20	52,16	1.043,33
111	FECHADURA 803/21 ESP. OXIDADA STAM G	UN	20	47,00	940,00
112	FECHADURA SPE. LARGO ESCOVADO 1601/13 STAN	UN	20	79,00	1.580,00
113	FERRO VERGALHÃO 3/8 12 MT 10.0MM	UN	200	40,16	8.033,33
114	FERRO VERGALHÃO 4,2 12MT	UN	200	8,00	1.600,00
115	FERRO VERGALHÃO 5,0 12 MTS	UN	200	9,00	1.800,00
116	FERRO VERGALHÃO BELGO ¼ 12M 6.3MM	UN	200	17,66	3.533,33
117	FIO CABO 1X 10MM	MT	2000	5,00	10.000,00
118	FIO CABO 1X 2,50MM	UN	2.000	1,46	2.933,33
119	FIO CABO 1X 6.00MM	UN	2000	3,40	6.800,00
120	FIO CORTTE QUADRADO 3,0 MM X 312M	MT	1000	0,93	933,33
121	FIO PENDETE TORCIDO 2X2, 50MM	UN	500	2,60	1.300,00
122	FITA CREPE 25X50 MT	UN	500	4,60	2.300
123	FITA CREPE 48MM X 50M	UN	120	7,13	855,99
124	FITA CREPE 50X50M-30M	UN	100	9,60	960,00
125	FITA ISOLANTE 05 MT	UN	500	2,16	1.081,66
126	FITA ISOLANTE 10 MT	UN	500	3,16	1.581,66
127	FITA ISOLANTE 20 MT	UN	200	4,56	912,66
128	FORRO PVC 200MM	MT	200	17,33	3.466,66
129	FRANJA DODAVEL 20 ½	UN	100	5,19	519,66
130	FRANJA SOLDAVEL 25X3/4	UN	100	5,36	536,33
131	FRANJA SOLDAVEL 32MM	UN	20	7,30	146,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

132	FRANJA SOLDAVEL 50 1.1/2	UN	100	12,36	1.236,66
133	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 1/2 11MM 2,40M	UND	250	29,50	7.375,00
134	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P 10 AMP.	UN	50	12,53	526,66
135	INTERRUPTOR 2 SIMPLES DIST. 16AMP	UN	50	15,36	768,33
136	INTERRUPTOR 2SIMP/TOM 10 AMP.	UN	50	23,16	1.158,33
137	INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB COD 0656	UN	70	14,33	1.003,33
138	INTERRUPTOR SIM/TOM PD 2P+T 10 AMP CP SB FAME 1357	UN	50	12,80	640,00
139	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	50	7,83	391,66
140	INTERRUPTOR SIMPLES C/P EVIDENCE COD. 2896	UN	100	8,66	866,66
141	INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA	UN	50	14,33	716,66
142	JANELA LUDIANE CORRER RETO 100 X 100	UN	40	194,76	7.790,66
143	JANELA XADREZ 1,20 X 1,00	UN	50	183,76	9.188,33
144	JOELHO AZUL SOLD. B. LATÃO 25X3/4 LR	UN	100	2,65	265,00
145	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	UN	250	3,60	900,00
146	JOELHO ESGOTO 150MM	UN	50	18,33	916,66
147	JOELHO ESGOTO 200MM	UN	20	42,25	845,00
148	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	UN	200	0,83	166,66
149	JOELHO ESGOTO 50MM 90°	UN	300	2,28	684,00
150	JOELHO SOLDAVEL 20MM LL	UN	2000	0,66	1.333,33
151	JOELHO SOLDAVEL 25 MM LL	UN	1000	0,88	883,33
152	JOELHO SOLDAVEL 25 MM X 3/4 LR	UN	1000	1,86	1.866,66
153	JOELHO SOLDAVEL 50MM 90°	UN	300	2,86	859,99
154	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	UN	100	15,73	1.573,33
155	JOELHO SOLDAVEL LL 32MM 90°	UN	100	1,40	140,00
156	JOELHO SOLDAVEL LL 40	UN	50	1,56	78,33
157	JOELHO SOLDAVEL LR 25-1/2	UN	1000	1,36	1.366,66
158	KIT MIRIN MARCHEZAN INOX 5 PEÇAS ANODIZADO	UN	30	35,33	1.059,99
159	KIT PARA BANHEIRO 5 PEÇAS INOX LINHA SILVER	UN	30	56,66	1.699,99
160	LAMPADAS ELTRONICA 15W	UN	500	13,70	6.850,00
161	LAMPADAS ELTRONICA 20W	UN	500	16,96	8.483,33
162	LAMPADAS ELTRONICA 25W	UN	500	18,66	9.333,33
163	LAMPADAS ELTRONICA 30W	UN	500	23,66	11.833,33
164	LAMPADAS ELTRONICA 45W	UN	300	38,00	11.400,00
165	LAMPADAS ELTRONICA 7W	UN	300	8,66	2.599,99
166	LAMPADAS ELTRONICA 9W	UN	300	10,80	3.240,00
167	LAVATORIO COM COLUNA BRANCA	UN	100	103,50	10.350,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

168	LIXA FERRO 100	UN	100	2,16	216,66
169	LIXA FERRO 150	UN	100	2,16	216,66
170	LIXA FERRO 180	UN	100	2,16	216,66
171	LIXA FERRO 220	UN	100	2,16	216,66
172	LIXA FERRO 50	UN	100	2,16	216,66
173	LIXA FERRO 80	UN	100	2,16	216,66
174	LIXA MASSA 100	UN	300	0,75	225,00
175	LIXA MASSA 150	UN	300	0,75	225,00
176	LIXA MASSA 220	UN	150	0,75	112,50
177	LIXA MASSA 50	UN	200	0,75	150,00
178	LIXA MASSA 60	UN	200	0,75	150,00
179	LIXA MASSA 80	UN	300	0,75	225,00
180	LONA PRETA MAXLONA 4 X 100	MT	500	4,06	2.033,33
181	LUBRIFICANTE STIHL 500 ML	UN	800	19,00	15.200,00
182	LUVA ESGOTO 100MM	UN	200	3,33	666,66
183	LUVA ESGOTO 40 KRONA	UN	100	0,53	53,00
184	LUVA ESGOTO 50MM	UN	100	1,56	156,66
185	LUVA LATÃO AZUL LR 20 MM X ½	UN	100	2,25	225,00
186	LUVA LATÃO AZUL LR 25 MM X ¾	UN	100	2,25	225,00
187	LUVA SOLDAVEL 20MM LL	UN	1500	0,75	1.125,00
188	LUVA SOLDAVEL 20MM X ½ LR	UN	1000	1,08	1.083,33
189	LUVA SOLDAVEL 25MM LL	UN	1000	0,90	900,00
190	LUVA SOLDAVEL 25MM X ½ LR CARDINALI	UN	750	1,30	975,00
191	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	500	2,20	1.100,00
192	LUVA SOLDAVEL 60MM	UN	100	5,00	500,00
193	LUVA SOLDAVEL LL 32 MM	UN	100	1,13	113,33
194	LUVA SOLDAVEL LL 40 MM	UN	50	1,13	56,66
195	LUVA SOLDAVEL LR 25 MM X ¾	UN	1000	1,10	1.100,00
196	MADEIRITE RESINADO 10MM 1,10 X 2,20	UN	42	66,66	2.799,99
197	MADEIRITE RESINADO DE 15 MM 2.20X1.10	UN	42	100,00	4.200,00
198	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM	MT	200	1,66	333,33
199	MANGUEIRA CORRUGADA FORTE 3/4	MT	200	1,36	273,33
200	MANGUEIRA MASTER FLEX TR 20MT	UN	42	38,00	1.596,00
201	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA VERDE 10 M	UN	42	24,16	1.014,99
202	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MT VERDE	UN	36	43,50	1.566,66
203	MANGUEIRA PRETA ¾ X 2.0	MT	500	42,75	21.375,00
204	MASSA LEINERTEX ACRILICA 20KG	CX	300	64,50	19.350,00
205	MASSA LEINERTEX PVA 20 KG	CX	500	37,60	18.800,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

206	MASSA LEINERTEX PVA CAIXA 28KG	UN	500	55,10	27.550,00
207	MICRO OLEO DESENGRIPANTE 300ML	UN	36	7,00	252,00
208	MOTOSSERRA MS 170 30 CM/12",61 PMM C3	UN	5	848,33	4.241,66
209	MOTOSSERRA MS 250 40CM /16 63 PM	UN	5	1.846,00	9.230,00
210	MOTOSSERRA MS 361 50CM/20 36 RS	UN	3	2.740,00	8.220,00
211	MOTOSSERRA MS 381 50CM/20 36RS	UN	3	3.032,66	9.097,99
212	MTJOELHO AZUL SOLD. B. LATÃO 20X1/2 LR	UN	200	2,71	543,33
213	MTJOELHO AZUL SOLD. B. LATÃO 25X1/2 LR	UN	200	2,71	543,33
214	NEUTROL 18 LT	LT	50	243,80	12.190,00
215	NEUTROL 3600 ML	GL	100	61,13	6.113,33
216	NEUTROL 900 ML	UN	100	18,50	1.850,00
217	PALHA DE AÇO 01	UN	500	1,50	750,00
218	PALHA DE AÇO 02	UN	500	1,50	750,00
219	PARAFUSO P/ VASO	UN	200	1,83	366,66
220	PENEIRA ARO PVC	UN	50	20,76	1.038,33
221	PIA FIBRA 1,20	UN	20	112,66	2.253,33
222	PIA FIBRA 1,40	UN	12	112,66	1.351,99
223	PIA FIBRA 1,50	UN	12	116,00	1.392,00
224	PINCEL CHATO ½	UN	80	0,95	76,00
225	PISO CERAMICA	MT	1000	18,16	18.166,66
226	PLUG FEMEA COLORIDO	UN	300	3,03	909,99
227	PLUG ROSCAVEL DE ½	UM	300	0,75	225,00
228	PORTA COMPENCADO	UN	30	90,33	2.709,99
229	PORTA DE MADEIRA MISTA	UN	20	995,00	19.900
230	PORTA LAMINADA 0,80 X 2.10	UN	50	239,76	11.988,33
231	PORTA LAMINADA POPULAR	UN	15	218,16	3.272,49
232	PORTA SANFONADA BRANCA PVC	UN	30	84,63	2.538,99
233	PREGO C/CABEÇA 15 X 15 KG	KG	100	11,46	1.146,66
234	PREGO C/CABEÇA 17 X 21 KG	KG	100	8,86	886,66
235	PREGO C/CABEÇA 19 X 36 KG	KG	100	8,86	886,66
236	PREGO C/CABEÇA 22 X 42 KG	KG	30	8,83	264,99
237	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 X 16 DIJUNTORES	UN	30	47,66	1.429,99
238	QUADRO DISJ 3 NEMA OU 4 DIN BR 2425830	UN	30	23,66	709,99
239	QUADRO DISJ 6 NEMA OU 8 DIN BR 2426390	UN	30	36,10	1.083,00
240	REGISTRO ESFERA AZUL 25 MM SOLDAVEL	UN	120	5,66	679,99
241	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	UN	50	35,00	1.750,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

242	REGISTRO PRESSAO VED. C-33 1/2 REF:1416	UN	20	25,83	516,66
243	REJUNTE 1 KG	KG	1000	5,56	5.566,66
244	ROCADEIRA FS 220 DM 300-3 STHIL	UN	3	2.746,66	8.239,99
245	ROCADEIRA FS 220 DM 300-3 STHIL	UN	3	1.251,24	3.753,73
246	ROCADEIRA FS 290 DM 305 mm/12''STIHL	UN	3	3.039,00	9.117,00
247	ROCADEIRA FS 300 DM 305mm / 12'' STIHL	UN	3	2.193,33	6.579,99
248	RODAFORRO	UN	50	22,36	1.118,33
249	ROLO MAXILA 23 CM AT328/25	UN	50	24,23	1.211,66
250	ROLO PELE EXTRA 23 ATLAS 322/22	UN	50	30,63	1.531,66
251	SELADOR ACRILICO LEINERTEX BALDE 16L	GL	250	78,33	19.583,33
252	SERRA CIRCULAR 110MM X 24DT X 20MM	UN	30	15,66	469,996
253	SIFAO COPO SANFONADO UNIVERSAL	UN	40	6,75	270,00
254	SIFAO COPO SANFONADO UNIVERSAL	UN	120	6,75	810,00
255	TE AZUL SOLDACEL C/BUCHA LATÃO 20 X ½ LR	UN	50	4,30	215,00
256	TE AZUL SOLDACEL C/BUCHA LATÃO 25 X ¾ LR	UN	50	4,43	221,66
257	TE ESGOTO 100 X 50MM	UN	200	8,33	1.666,66
258	TE ESGOTO 50MM	UN	100	4,43	443,33
259	TE SOLDAVEL 20MM LL	UN	500	1,00	500,00
260	TE SOLDAVEL 25 MM X ¾ LR	UN	200	2,98	596,66
261	TE SOLDAVEL 25 X ½ LR	UN	150	1,56	234,99
262	TE SOLDAVEL 25MM LL	UN	500	1,00	500,00
263	TE SOLDAVEL 40MM	UN	100	1,83	183,33
264	TE SOLDAVEL 50MM	UN	100	4,33	433,33
265	TE SOLDAVEL LL 32	UN	30	1,86	55,99
266	TE SOLDAVEL LL 40	UN	50	5,10	255,00
267	TE SOLDAVEL LR 20 X 1/2	UN	100	1,80	180,00
268	TELHA BRASILITE 1,83 X 1,10M C/ 5MM	UN	100	50,00	5.000,00
269	TELHA BRASILITE 2,44 X 0,50 C/4MM	UN	500	18,10	9.050,00
270	TELHA BRASILITE 2,44 X 1,10M C/5MM	UN	100	56,50	5.650,00
271	TELHA CAPOTE	UN	300	3,41	1.024,99
272	TELHA COLONIAL	UN	40000	0,81	32.400,00
273	TELHA PLAM SÃO PEDRO	UN	60000	0,91	54.600
274	THINNER EUCATEX 5L	GL	100	42,66	4.266,66
275	THINNER EUCATEX 900 ML	UN	1000	10,33	10.333,33
276	TIJOLO 20 X 20	UN	150.000	0,75	112.500,00
277	TINTA ESM. SINT 3600ML AREIA	UN	50	72,16	3.608,33
278	TINTA ESM. SINT 3600ML AZUL FRANÇ	UN	50	72,43	3.621,66



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

279	TINTA ESM. SINT 3600ML BRANCO BRIL	GL	50	72,43	3.621,66
280	TINTA ESM. SINT 3600ML BRANCO GELO	GL	50	72,43	3.621,66
281	TINTA ESM. SINT 900ML AZUL FRANÇA	UN	100	20,76	2.076,66
282	TINTA ESM. SINT3600ML CREME	UN	12	72,16	865,99
283	TINTA ESM. SINT3600ML MARFIM	UN	12	72,43	869,19
284	TINTA ESMALTE SINT. BRILH. 3600 - AREIA	UN	24	272,43	6.538,39
285	TINTA LEINERTEX EVOLUTION AZUL PROFUNDO 18 LT	UN	60	185,16	17.109,99
286	TINTA LEINERTEX VIVACOR BRANCO NEVE 18L BAL	UN	100	181,26	18.126,66
287	TINTA SPRAY	UN	42	17,33	727,99
288	TOMADA PAD 2 DISTANC. 10 AMP.	UN	50	13,43	671,66
289	TOMADA PADRAO 2 P+T 10 A C/P EVIDENCE FAME 2911	UN	100	9,30	930,00
290	TOMADA PADRAO 20 AMP VERMELHA	UN	50	14,00	700,00
291	TOMADAS PADRAO 2P+T DIST EIVDENDE FAMA 2915	UN	50	13,16	658,33
292	TORNEIRA BOIA UNIVERSAL	UN	200	9,73	1.946,66
293	TORNEIRA BRANCA LAVATORIO ½ HERC	UN	100	7,20	720,00
294	TORNEIRA COZINHA PA B MOVEL PORTO BELO	UN	70	21,76	1.523,66
295	TORNEIRA JARDIN	UN	100	3,00	300,00
296	TORNEIRA LAV. ¼ VOLT. REF. 2197	UN	56	20,00	1.120,00
297	TORNEIRA LAV. MESA BRANCA 1/2	UN	100	13,26	1.326,66
298	TORNEIRA LAVAT. MESA C-50 CR VED ½	UN	20	18,08	361,66
299	TRENA 5 MTS 19MM ABS AMARELA - COLLINS	UN	30	11,10	333,00
300	TRENA AÇO 5M X 19MM EMBORRACHADA	UN	50	10,83	541,66
301	TRENA FITA AÇO 8 MTS	UN	30	24,83	744,99
302	TRINCHA 1'' ATLAS 319/1	UN	30	3,60	108,00
303	TRINCHA 1/2 395/1/2	UN	30	2,13	63,99
304	TRINCHA 2'' ATLAS 395/2	UN	30	4,23	126,99
305	TRINCHA 2.1/2" ATLAS 395/2 1/2	UN	30	6,36	190,99
306	TRINCHA 3" ATLAS 395/3	UN	30	8,36	250,99
307	TRINCHA 3/4 ATLAS 395/3/4	UN	30	2,13	63,99
308	TRINCHA 1 1/2 ATLAS 319/1 1/2	UN	30	3,33	99,99
309	TUBO ESGOTO 100MM 6MTS	UN	100	46,00	4.600,00
310	TUBO ESGOTO 150MM 6MTS	UN	24	128,33	3.079,99
311	TUBO ESGOTO 200MM 6MTS	UN	20	221,20	4.424,00
312	TUBO ESGOTO 40MM 6MTS	UN	100	17,33	1.733,33
313	TUBO ESGOTO 50MM 6MTS	UN	100	25,83	2.583,33



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

314	TUBO SOLDAVEL 32MM 6MTS	UN	50	18,50	925,00
315	TUBO SOLDAVEL 40MM 6MTS	UN	50	28,66	1.433,33
316	TUBO SOLDAVEL 20MM 6 MTS	UN	250	8,60	2.150,00
317	TUBO SOLDAVEL 25MM 6MTS	UN	200	12,00	2.400,00
318	TUBO SOLDAVEL 50MM 6MTS	UN	80	42,83	3.426,66
319	TUBO SOLDAVEL 60MM 6MTS	UN	50	57,96	2.098,33
320	VALVULA DOCOL	UN	30	114,66	3.439,99
321	VASSOURAO GARY NYLON COM CABO	UN	50	19,55	977,50
322	VEDA ROSCA 05 MT	UN	200	1,43	286,66
323	VEDA ROSCA 10 MT	UN	300	1,50	450,00
324	VEDA ROSCA 25 MT	UN	30	3,33	99,99
325	VEDACIT 18KG	GL	50	105,00	5.250,00
326	VEDACIT DE 1KG	UN	80	12,76	1.021,33
327	VEDACIT3.600 ML	GL	100	43,50	4.350,00
328	VEDALIT1 KG	LT	50	17,43	871,66
329	VEDALIT18KG	LT	50	132,50	6.625,00
330	VEDALIT3.600	GL	50	42,90	2.145,00
331	ZINCO 0,40 CM	MT	100	11,00	1.100,00
332	ZINCO 0,50 CM	MT	100	26,26	2.026,66
333	ZINCO 0,60 CM	MT	100	21,33	2.133,33
334	ZINCO 0,80 CM	MT	100	24,66	2.466,66
TOTAL				R\$ 1.289.826,78	

4. DA ENTREGA:

4.1 Os Materiais deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme necessidade, mediante o recebimento da ordem de fornecimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento dos Materiais, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

Axixá do Tocantins/TO, 17 de Julho de 2019.

Edissanio Isaias da Rocha
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS
ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2019

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o(a) Sr(a): _____, portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Axixá do Tocantins, XX de XXXXXXXX de 2019.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO
(fora do envelope no credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2019

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, na cidade de _____, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº XXX/2019, objeto do Processo nº XXX/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Axixá do Tocantins, XX de XXXX de 2019.

Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ANEXO IV

Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

_____,
inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº XXX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Axixá do Tocantins, XX de XXXX de 2019.

Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ANEXO V

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. XXX/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Axixá do Tocantins, XX de XXXXXXXX de 2019.

Nome e ass. Do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)**

A Empresa..... , com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de , - UF: , inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº XXX/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Axixá do Tocantins, XX de XXXXXXX de 2019.

Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ANEXO VIII
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2019

À
Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO
Prezados Senhores,

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____, BAIRRO _____, CEP: _____, Cidade de _____, - UF _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO		QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ADAPTADOR SOL, LR 50MM	UN	2000		
2	ADAPTADOR SOLD, CURTO DE 25MM X ¾ LR	UN	2000		
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20X1/2 LR	UN	2000		
4	ADESIVO ARALDITE 16 G	UN	100		
5	ADESIVO ARALDITE PROFISSIONAL 16 G	UN	50		
6	ADESIVO CASCOLA 195G	UN	100		
7	ADESIVO INSTANTANEO 20 G	UN	100		
8	ADESIVO POLITUBES 75 G	UN	500		
9	ADESIVO PVC 75 G	UN	500		
10	ALICATE UNIVERSAL	UN	30		
11	ANEL VEDACAO	UN	50		
12	ARAGAMASSA 20 KG	UN	1000		
13	ARAME GALVANIZADO 18	UN	48		
14	ARAME RECONZIDO TRAÇADO 1,24MM 1KG	UN	500		
15	ARAME RECOZIDO BMW 18 RL	KG	500		
16	ARCO DE SERRA FIXO 12'' TRAMONTINA	UN	30		
17	ARCO DE SERRA FIXO 12'' WORKER	UN	30		
18	ARGAMASSA W.COL AC1 20 KG CINZA	UN	1000		
19	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UN	50		
20	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UN	50		
21	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	100		
22	BALDE PVC CONSTRUCAO 12 LT	UN	50		
23	BOMBA 750 FIRE 220 V	UN	9		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

24	BOMBA 850 FIRE 220 V	UN	10		
25	BOMBA 900 220 V	UN	15		
26	BROXA RETANGULAR 15 X 5,60CM 800/1	UN	50		
27	BROXA RETANGULAR 18 X 8CM 800/2	UN	50		
28	CABECOTE DE ASPIRACAO - STIHL REF-3504	UN	20		
29	CABECOTE DE CORTE TRINCUT 41-2 STHIL	UN	20		
30	CABECOTE REPARO P/ REGISTRO	UN	30		
31	CADEADO 20 MM	UN	50		
32	CADEADO 25 MM	UN	50		
33	CADEADO 30 MM	UN	50		
34	CADEADO 35 MM	UN	50		
35	CADEADO 40 MM	UN	50		
36	CADEADO 45 MM	UN	50		
37	CADEADO 50 MM	UN	50		
38	CAIXA DE ÁGUA POLITILENO 1000 LT C/ TAMPA	UN	30		
39	CAIXA DE ÁGUA POLITILENO 200 LT C/ TAMPA POLITILENO	UN	30		
40	CAIXA DE ÁGUA POLITILENO 310 LT C/ TAMPA POLITILENO	UN	30		
41	CAIXA DE ÁGUA POLITILENO 500 LT C/ TAMPA POLITILENO	UN	30		
42	CAIXA DE ÁGUA POLITILENO 500 LTS C/TAMPA FO POLITILENO	UN	30		
43	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2	UN	500		
44	CAIXA DESCARGA BRANCA 9LITROS	UN	100		
45	CAIXA PADRAO P/ CANALETAS 20 E 40MM 0934	UN	150		
46	CAIXA SIFONADA 100X100MM	UN	100		
47	CAIXA SIFONADA CROMADA	UN	80		
48	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	UN	80		
49	CAL P/ LEVANTE HIDRATADO 20 KG	UN	500		
50	CAL P/ LEVANTE HIDRATADO 20KG	UN	200		
51	CAL P/ PINTURA 8KG	PC	2000		
52	CAP ESGOTO 100MM	UN	100		
53	CAP ESGOTO 40 KRONA	UN	50		
54	CAP ESGOTO FORTLEV 50	UN	100		
55	CAP SOLD. 20 MM	UN	2000		
56	CAP SOLD. 25 MM	UN	1000		
57	CAPS COM ROSCA DE 20 LR BRANCO	UN	1000		
58	CARRINHO DE MAO	UN	30		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

59	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DIJUNTORES CINZA	UN	30		
60	CHAVE COMBINADA 22MM	UN	30		
61	CHUVEIRO 4 '' CROMADO ASTRA	UN	70		
62	CILINDRO DE FECHADURA	UN	60		
63	CIMENTO CP II-F 32 50KG	SC	5000		
64	COLA BRANCA CASCOREZ EXTRA 5000G	UN	30		
65	COLA CASCOREZ EXTRA 1 KG	UN	30		
66	COLAR TOMADA 50 X ¾ TIGRE	UN	50		
67	COLAR TOMADA 60MX X ½ TIGRE	UN	50		
68	COLAR TOMADA PVC 60 MM X ¾ TIGRE	UN	50		
69	COLUNA DE FERRO 3/8	UN	100		
70	COLUNA TRELICA 6.00MT	UN	500		
71	COMPENSADO 04 MM 2,20 X 1,60 M PRIMEIRA	UN	49		
72	COMPENSADO 10MM 2,20 X 1.60 PRIMEIRA	UN	50		
73	COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60 PRIMEIRA	UN	50		
74	COMPENSADO 12 MM 2,20 X 1,60	UN	40		
75	COMPENSADO 18 MM 2,20 X 1,60	UN	30		
76	CORANTE LIQUIDO XADREZ	UN	80		
77	CORDA TRANÇADA PP MULTICOR TROPICAL 03MM	MT	1000		
78	CORDA TRANÇADA PP MULTICOR TROPICAL 04 MM	MT	1000		
79	CORDA TRANÇADA PP MULTICOR TROPICAL 05MM	MT	1000		
80	CORDA TRANÇADA PP MULTICOR TROPICAL 06MM	MT	1000		
81	CORDA TRANÇADA PP MULTICOR TROPICAL 08MM	MT	1000		
82	CORDA TRANÇADA PP MULTICOR TROPICAL 10MM	MT	1000		
83	CORDA TRANÇADA PP MULTICOR TROPICAL 12MM	MT	1000		
84	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UN	30		
85	DISCO DIAMANTADO TURBO 02 X 110 X 20MM WORKER	UN	30		
86	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UN	30		
87	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UN	30		
88	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	UN	30		
89	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A	UN	50		
90	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	UN	100		
91	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	UN	100		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

92	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UN	100		
93	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	UN	6		
94	DOBRADIÇA 3.1/2 AGRANEL	UN	150		
95	DOBRADIÇA 4'' AGRANEL	UN	150		
96	DOBRADIÇA GALVANIZADA EM CARTELA 3.1/2	UN	30		
97	DOBRADIÇA GALVANIZADA EM CARTELA 4''	UN	30		
98	ELETRODO 6013 2,50MM GERDAU	KG	1000		
99	EMENDA PARA FORRO PVC	UN	30		
100	ENGATE FLEXIVEL 40 CM 1/2	UN	50		
101	ENGATE FLEXIVEL 50 CM 1/2	UN	50		
102	ENXADA ESTREITA 2.0 S/ CABO	UN	50		
103	ESPATULA AÇO CROMADO 12,70CM 6255/20	UN	100		
104	ESTATULA AÇO CROMADO 6,4CM 6255/10	UN	100		
105	EXTENSAO PRETA TRIPLA 10MT	UN	30		
106	EXTENSAO PRETA TRIPLA 5 MT	UN	30		
107	FECHADURA	UN	30		
108	FECHADURA 823/03 ESP. INOX STAM	UN	30		
109	FECHADURA 803/03 ESP. INOX STAM G	UN	20		
110	FECHADURA 803/21 ESP. INOX STAM G	UN	20		
111	FECHADURA 803/21 ESP. OXIDADA STAM G	UN	20		
112	FECHADURA SPE. LARGO ESCOVADO 1601/13 STAN	UN	20		
113	FERRO VERGALHÃO 3/8 12 MT 10.0MM	UN	200		
114	FERRO VERGALHÃO 4,2 12MT	UN	200		
115	FERRO VERGALHÃO 5,0 12 MTS	UN	200		
116	FERRO VERGALHÃO BELGO ¼ 12M 6.3MM	UN	200		
117	FIO CABO 1X 10MM	MT	2000		
118	FIO CABO 1X 2,50MM	UN	2.000		
119	FIO CABO 1X 6.00MM	UN	2000		
120	FIO CORTTE QUADRADO 3,0 MM X 312M	MT	1000		
121	FIO PENDETE TORCIDO 2X2, 50MM	UN	500		
122	FITA CREPE 25X50 MT	UN	500		
123	FITA CREPE 48MM X 50M	UN	120		
124	FITA CREPE 50X50M-30M	UN	100		
125	FITA ISOLANTE 05 MT	UN	500		
126	FITA ISOLANTE 10 MT	UN	500		
127	FITA ISOLANTE 20 MT	UN	200		
128	FORRO PVC 200MM	MT	200		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

129	FRANJA DODAVEL 20 ½	UN	100		
130	FRANJA SOLDAVEL 25X3/4	UN	100		
131	FRANJA SOLDAVEL 32MM	UN	20		
132	FRANJA SOLDAVEL 50 1.1/2	UN	100		
133	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 1/2 11MM 2,40M	UND	250		
134	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P 10 AMP.	UN	50		
135	INTERRUPTOR 2 SIMPLES DIST. 16AMP	UN	50		
136	INTERRUPTOR 2SIMP/TOM 10 AMP.	UN	50		
137	INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB COD 0656	UN	70		
138	INTERRUPTOR SIM/TOM PD 2P+T 10 AMP CP SB FAME 1357	UN	50		
139	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	50		
140	INTERRUPTOR SIMPLES C/P EVIDENCE COD. 2896	UN	100		
141	INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA	UN	50		
142	JANELA LUDIANE CORRER RETO 100 X 100	UN	40		
143	JANELA XADREZ 1,20 X 1,00	UN	50		
144	JOELHO AZUL SOLD. B. LATÃO 25X3/4 LR	UN	100		
145	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	UN	250		
146	JOELHO ESGOTO 150MM	UN	50		
147	JOELHO ESGOTO 200M	UN	20		
148	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	UN	200		
149	JOELHO ESGOTO 50MM 90°	UN	300		
150	JOELHO SOLDAVEL 20MM LL	UN	2000		
151	JOELHO SOLDAVEL 25 MM LL	UN	1000		
152	JOELHO SOLDAVEL 25 MM X ¾ LR	UN	1000		
153	JOELHO SOLDAVEL 50MM 90°	UN	300		
154	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	UN	100		
155	JOELHO SOLDAVEL LL 32MM 90°	UN	100		
156	JOELHO SOLDAVEL LL 40	UN	50		
157	JOELHO SOLDAVEL LR 25-1/2	UN	1000		
158	KIT MIRIN MARCHEZAN INOX 5 PEÇAS ANODIZADO	UN	30		
159	KIT PARA BANHEIRO 5 PEÇAS INOX LINHA SILVER	UN	30		
160	LAMPADAS ELTRONICA 15W	UN	500		
161	LAMPADAS ELTRONICA 20W	UN	500		
162	LAMPADAS ELTRONICA 25W	UN	500		
163	LAMPADAS ELTRONICA 30W	UN	500		
164	LAMPADAS ELTRONICA 45W	UN	300		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

165	LAMPADAS ELTRONICA 7W	UN	300		
166	LAMPADAS ELTRONICA 9W	UN	300		
167	LAVATORIO COM COLUNA BRANCA	UN	100		
168	LIXA FERRO 100	UN	100		
169	LIXA FERRO 150	UN	100		
170	LIXA FERRO 180	UN	100		
171	LIXA FERRO 220	UN	100		
172	LIXA FERRO 50	UN	100		
173	LIXA FERRO 80	UN	100		
174	LIXA MASSA 100	UN	300		
175	LIXA MASSA 150	UN	300		
176	LIXA MASSA 220	UN	150		
177	LIXA MASSA 50	UN	200		
178	LIXA MASSA 60	UN	200		
179	LIXA MASSA 80	UN	300		
180	LONA PRETA MAXLONA 4 X 100	MT	500		
181	LUBRIFICANTE STIHL 500 ML	UN	800		
182	LUVA ESGOTO 100MM	UN	200		
183	LUVA ESGOTO 40 KRONA	UN	100		
184	LUVA ESGOTO 50MM	UN	100		
185	LUVA LATÃO AZUL LR 20 MM X ½	UN	100		
186	LUVA LATÃO AZUL LR 25 MM X ¾	UN	100		
187	LUVA SOLDABEL 20MM LL	UN	1500		
188	LUVA SOLDABEL 20MM X ½ LR	UN	1000		
189	LUVA SOLDABEL 25MM LL	UN	1000		
190	LUVA SOLDABEL 25MM X ½ LR CARDINALI	UN	750		
191	LUVA SOLDABEL 50MM	UN	500		
192	LUVA SOLDABEL 60MM	UN	100		
193	LUVA SOLDABEL LL 32 MM	UN	100		
194	LUVA SOLDABEL LL 40 MM	UN	50		
195	LUVA SOLDABEL LR 25 MM X ¾	UN	1000		
196	MADEIRITE RESINADO 10MM 1,10 X 2,20	UN	42		
197	MADEIRITE RESINADO DE 15 MM 2.20X1.10	UN	42		
198	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM	MT	200		
199	MANGUEIRA CORRUGADA FORTE 3/4	MT	200		
200	MANGUEIRA MASTER FLEX TR 20MT	UN	42		
201	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA VERDE 10 M	UN	42		
202	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MT VERDE	UN	36		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

203	MANGUEIRA PRETA ¾ X 2.0	MT	500		
204	MASSA LEINERTEX ACRILICA 20KG	CX	300		
205	MASSA LEINERTEX PVA 20 KG	CX	500		
206	MASSA LEINERTEX PVA CAIXA 28KG	UN	500		
207	MICRO OLEO DESENGRIPANTE 300ML	UN	36		
208	MOTOSSERRA MS 170 30 CM/12",61 PMM C3	UN	5		
209	MOTOSSERRA MS 250 40CM /16 63 PM	UN	5		
210	MOTOSSERRA MS 361 50CM/20 36 RS	UN	3		
211	MOTOSSERRA MS 381 50CM/20´´36RS	UN	3		
212	MTJOELHO AZUL SOLD. B. LATÃO 20X1/2 LR	UN	200		
213	MTJOELHO AZUL SOLD. B. LATÃO 25X1/2 LR	UN	200		
214	NEUTROL 18 LT	LT	50		
215	NEUTROL 3600 ML	GL	100		
216	NEUTROL 900 ML	UN	100		
217	PALHA DE AÇO 01	UN	500		
218	PALHA DE AÇO 02	UN	500		
219	PARAFUSO P/ VASO	UN	200		
220	PENEIRA ARO PVC	UN	50		
221	PIA FIBRA 1,20	UN	20		
222	PIA FIBRA 1,40	UN	12		
223	PIA FIBRA 1,50	UN	12		
224	PINCEL CHATO ½	UN	80		
225	PISO CERAMICA	MT	1000		
226	PLUG FEMEA COLORIDO	UN	300		
227	PLUG ROSCAVEL DE ½	UM	300		
228	PORTA COMPENCADO	UN	30		
229	PORTA DE MADEIRA MISTA	UN	20		
230	PORTA LAMINADA 0,80 X 2.10	UN	50		
231	PORTA LAMINADA POPULAR	UN	15		
232	PORTA SANFONADA BRANCA PVC	UN	30		
233	PREGO C/CABEÇA 15 X 15 KG	KG	100		
234	PREGO C/CABEÇA 17 X 21 KG	KG	100		
235	PREGO C/CABEÇA 19 X 36 KG	KG	100		
236	PREGO C/CABEÇA 22 X 42 KG	KG	30		
237	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 X 16 DIJUNTORES	UN	30		
238	QUADRO DISJ 3 NEMA OU 4 DIN BR 2425830	UN	30		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

239	QUADRO DISJ 6 NEMA OU 8 DIN BR 2426390	UN	30		
240	REGISTRO ESFERA AZUL 25 MM SOLDAVEL	UN	120		
241	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	UN	50		
242	REGISTRO PRESSAO VED. C-33 1/2 REF:1416	UN	20		
243	REJUNTE 1 KG	KG	1000		
244	ROCADEIRA FS 220 DM 300-3 STHIL	UN	3		
245	ROCADEIRA FS 220 DM 300-3 STHIL	UN	3		
246	ROCADEIRA FS 290 DM 305 mm/12'' STIHL	UN	3		
247	ROCADEIRA FS 300 DM 305mm / 12'' STIHL	UN	3		
248	RODAFORRO	UN	50		
249	ROLO MAXILA 23 CM AT328/25	UN	50		
250	ROLO PELE EXTRA 23 ATLAS 322/22	UN	50		
251	SELADOR ACRILICO LEINERTEX BALDE 16L	GL	250		
252	SERRA CIRCULAR 110MM X 24DT X 20MM	UN	30		
253	SIFAO COPO SANFONADO UNIVERSAL	UN	40		
254	SIFAO COPO SANFONADO UNIVERSAL	UN	120		
255	TE AZUL SOLDACEL C/BUCHA LATÃO 20 X ½ LR	UN	50		
256	TE AZUL SOLDACEL C/BUCHA LATÃO 25 X ¾ LR	UN	50		
257	TE ESGOTO 100 X 50MM	UN	200		
258	TE ESGOTO 50MM	UN	100		
259	TE SOLDAVEL 20MM LL	UN	500		
260	TE SOLDAVEL 25 MM X ¾ LR	UN	200		
261	TE SOLDAVEL 25 X ½ LR	UN	150		
262	TE SOLDAVEL 25MM LL	UN	500		
263	TE SOLDAVEL 40MM	UN	100		
264	TE SOLDAVEL 50MM	UN	100		
265	TE SOLDAVEL LL 32	UN	30		
266	TE SOLDAVEL LL 40	UN	50		
267	TE SOLDAVEL LR 20 X 1/2	UN	100		
268	TELHA BRASILITE 1,83 X 1,10M C/ 5MM	UN	100		
269	TELHA BRASILITE 2,44 X 0,50 C/4MM	UN	500		
270	TELHA BRASILITE 2,44 X 1,10M C/5MM	UN	100		
271	TELHA CAPOTE	UN	300		
272	TELHA COLONIAL	UN	40000		
273	TELHA PLAM SÃO PEDRO	UN	60000		
274	THINNER EUCATEX 5L	GL	100		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

275	THINNER EUCATEX 900 ML	UN	1000		
276	TIJOLO 20 X 20	UN	150.000		
277	TINTA ESM. SINT 3600ML AREIA	UN	50		
278	TINTA ESM. SINT 3600ML AZUL FRANÇ	UN	50		
279	TINTA ESM. SINT 3600ML BRANCO BRIL	GL	50		
280	TINTA ESM. SINT 3600ML BRANCO GELO	GL	50		
281	TINTA ESM. SINT 900ML AZUL FRANÇA	UN	100		
282	TINTA ESM. SINT3600ML CREME	UN	12		
283	TINTA ESM. SINT3600ML MARFIM	UN	12		
284	TINTA ESMALTE SINT. BRILH. 3600 - AREIA	UN	24		
285	TINTA LEINERTEX EVOLUTION AZUL PROFUNDO 18 LT	UN	60		
286	TINTA LEINERTEX VIVACOR BRANCO NEVE 18L BAL	UN	100		
287	TINTA SPRAY	UN	42		
288	TOMADA PAD 2 DISTANC. 10 AMP.	UN	50		
289	TOMADA PADRAO 2 P+T 10 A C/P EVIDENCE FAME 2911	UN	100		
290	TOMADA PADRAO 20 AMP VERMELHA	UN	50		
291	TOMADAS PADRAO 2P+T DIST EIVDENDE FAMA 2915	UN	50		
292	TORNEIRA BOIA UNIVERSAL	UN	200		
293	TORNEIRA BRANCA LAVATORIO ½ HERC	UN	100		
294	TORNEIRA COZINHA PA B MOVEL PORTO BELO	UN	70		
295	TORNEIRA JARDIN	UN	100		
296	TORNEIRA LAV. ¼ VOLT. REF. 2197	UN	56		
297	TORNEIRA LAV. MESA BRANCA 1/2	UN	100		
298	TORNEIRA LAVAT. MESA C-50 CR VED ½	UN	20		
299	TRENA 5 MTS 19MM ABS AMARELA - COLLINS	UN	30		
300	TRENA AÇO 5M X 19MM EMBORRACHADA	UN	50		
301	TRENA FITA AÇO 8 MTS	UN	30		
302	TRINCHA 1'' ATLAS 319/1	UN	30		
303	TRINCHA 1/2 395/1/2	UN	30		
304	TRINCHA 2'' ATLAS 395/2	UN	30		
305	TRINCHA 2.1/2" ATLAS 395/2 1/2	UN	30		
306	TRINCHA 3" ATLAS 395/3	UN	30		
307	TRINCHA 3/4 ATLAS 395/3/4	UN	30		
308	TRINCHA 1 1/2 ATLAS 319/1 1/2	UN	30		
309	TUBO ESGOTO 100MM 6MTS	UN	100		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

310	TUBO ESGOTO 150MM 6MTS	UN	24		
311	TUBO ESGOTO 200MM 6MTS	UN	20		
312	TUBO ESGOTO 40MM 6MTS	UN	100		
313	TUBO ESGOTO 50MM 6MTS	UN	100		
314	TUBO SOLDAVEL 32MM 6MTS	UN	50		
315	TUBO SOLDAVEL 40MM 6MTS	UN	50		
316	TUBO SOLDAVEL 20MM 6 MTS	UN	250		
317	TUBO SOLDAVEL 25MM 6MTS	UN	200		
318	TUBO SOLDAVEL 50MM 6MTS	UN	80		
319	TUBO SOLDAVEL 60MM 6MTS	UN	50		
320	VALVULA DOCOL	UN	30		
321	VASSOURAO GARY NYLON COM CABO	UN	50		
322	VEDA ROSCA 05 MT	UN	200		
323	VEDA ROSCA 10 MT	UN	300		
324	VEDA ROSCA 25 MT	UN	30		
325	VEDACIT 18KG	GL	50		
326	VEDACIT DE 1KG	UN	80		
327	VEDACIT3.600 ML	GL	100		
328	VEDALIT1 KG	LT	50		
329	VEDALIT18KG	LT	50		
330	VEDALIT3.600	GL	50		
331	ZINCO 0,40 CM	MT	100		
332	ZINCO 0,50 CM	MT	100		
333	ZINCO 0,60 CM	MT	100		
334	ZINCO 0,80 CM	MT	100		
	TOTAL				

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

Dados Bancários:

Banco:

Agencia:

Conta:

Contato:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

Sr(a).

Cargo:

Fone contato:

e-mail:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2019

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS ÀO USO NA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA
XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Três Poderes, 335, Centro Axixá do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ 00.766.725/0001-95, neste ato representado pelo seu Gestor, o Senhor **Damião Castro Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 778.376.491-68 e da Identidade nº 138.279 - SSP/TO residente e domiciliado no Município de Axixá do Tocantins/TO.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa Física/Jurídica inscrita no CNPJ/CPF XXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes supra qualificadas têm justas e avançadas a presente **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para Construção diversos, destinados ao uso na manutenção e reformas dos Prédios Públicos** o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para Construção diversos, destinados ao uso na manutenção e reformas dos Prédios Públicos (Prefeitura, Secretaria e Fundos Municipais do Município de Axixá do Tocantins/TO).

3 - CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) sendo XX (XXXX) parcelas mensais, somando-se parcelas no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), totalizando o valor especificado acima, a serem pagos de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

3.4 - Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, com sede e CNPJ descritos no preâmbulo desta peça contratual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até XX (XXXXXXXXXXXX) de XXXXXXXX de 201X, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **PREFEITURA MUNICIPAL**
04.122.0003.2.008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0003.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
3.3.90.30.00 Material De Consumo
- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.122.0012.2.101 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.00 Material De Consumo
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0003.2.026 - MANUT DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 Material De Consumo

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Responder perante o FMA de Axixá do Tocantins/TO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se por cumprimento de prazos, relativos a encaminhamento de relatórios aos órgãos oficiais, respondendo legalmente pelo descumprimento destes;

6.3 - O CONTRATANTE obriga-se a:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA ENTREGA

7.1 - O CONTRATADO deverá constar no orçamento apresentado à CONTRATANTE o prazo da entrega.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a gestão do FMA poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com o FMA por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor dos Materiais não entregues;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos Materiais não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

8.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, ao FMA de Axixá do Tocantins /TO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

8.1.4. A multa a que alude o subitem 8.1.2 não impede que o FMA de Axixá do Tocantins /TO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

8.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

8.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o FMA de Axixá do Tocantins /TO pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste FMA de Axixá do Tocantins /TO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.2 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor do CONTRATADO, ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2 - Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

10.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

10.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

10.5 - A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6 - O CONTRATADO, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

10.7 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Axixá/TO para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos XX (XXX) dias do mês de XXXXXXX de 2019.

DAMIAO CASTRO FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº:

Nome:
CPF/MF nº: